

**PROCESSO Nº SEI-21/068/001115/2019 - NEYLO MARTINS DE OLIVEIRA**, ID 19672055. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 05/04/94 a 13/12/94, 14/03/95 a 05/06/95, 26/06/98 a 03/01/00 e de 27/01/00 a 28/04/00, no total de 987 dias de efetivo exercício, desconsiderando o período já averbado de 01/02/91 a 31/12/91.

**PROCESSO Nº SEI-21/068/001146/2019 - OLIVIA REGINA HENRIQUES VIANA**, ID 19690983. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 16/03/87 a 30/12/87, 19/02/88 a 30/12/88, 01/10/91 a 04/03/93, 01/11/94 a 30/01/97 e de 17/02/97 a 05/01/98, no total de 2.270 dias de efetivo exercício, desconsiderando os períodos concomitantes com o exercício.

**PROCESSO Nº SEI-21/052/001854/2019 - GIANE LIMA SALAZAR MOCARZEL DE KANEL**, ID 50295853. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 02/05/98 a 01/03/02, 01/09/05 a 31/12/05, 01/03/06 a 30/06/07, 01/01/08 a 20/07/08, 21/07/08 a 17/10/08, 01/11/08 a 30/06/13, 01/10/13 a 31/10/13 e de 01/04/14 a 30/04/14, no total de 4.062 dias de efetivo exercício.

**PROCESSO Nº SEI-21/070/002417/2019 - ANGELA MARIA DOELINGER MAZZEI**, ID 19683049. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 21/03/77 a 06/06/77, 01/05/79 a 23/02/80, 01/08/80 a 31/12/82, 01/04/95 a 16/05/95, 17/05/95 a 31/08/95, 01/11/95 a 31/12/95, 07/12/98 a 01/06/99, 02/06/99 a 14/01/00, 01/10/93 a 30/11/93 e de 01/01/94 a 31/03/95, no total de 2.387 dias de efetivo exercício.

**PROCESSO Nº SEI-21/118/008598/2019 - JORGE LOURENÇO LARANJEIRA**, ID 50299689. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 02/01/98 a 01/06/04, 30/06/04 a 21/12/04, 01/05/05 a 31/03/07, 01/05/07 a 31/07/12, 01/02/13 a 01/05/13 e de 27/05/13 a 19/02/14, no total de 5.491 dias de efetivo exercício.

**PROCESSO Nº SEI-21/032/003872/2019 - CRISTIAN FABIANO DE LARA**, ID 42698456. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 01/11/97 a 30/04/98, 01/12/99 a 04/05/05, 05/05/05 a 31/08/05, 01/11/05 a 19/01/06, 20/01/06 a 05/09/06, no total de 2.590 dias de efetivo exercício.

**PROCESSO Nº SEI-21/032/003875/2019 - LEONARDO MAIA DIAS**, ID 43369901. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 08/07/99 a 30/10/99, 01/11/99 a 02/02/00, 01/03/02 a 11/11/03, 03/09/04 a 29/07/05 e de 05/08/05 a 30/04/08, no total de 2.154 dias de efetivo exercício.

Id: 2234008

## Secretaria de Estado de Saúde

### ATOS DOS SECRETÁRIOS E DO SUBSECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/SECCG Nº 680 DE 24 DE JANEIRO DE 2020

#### DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA e o SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA no uso de suas atribuições legais, de acordo Decreto nº 46.898, de 07 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a Execução Provisória da Lei Orçamentária do Poder Executivo para o Exercício de 2020, o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme processo administrativo nº SEI- 08/002/004219/2019;

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Prestação de serviços de publicidade e propaganda de utilidade pública de interesse do órgão.

**II - VIGÊNCIA:** data de início: 02/01/2020; término: 31/12/2020

**III - DE/Concedente:** Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde

**UO:** 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES

**UG:** 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES

**IV - PARA/Executante:** 2100 - Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança

**UO:** 21020- Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança.

**UG:** 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social - SECOM/DESCENTRALIZAÇÃO

#### V - CRÉDITO

PT: 2961.10.122.0002.2016 - Manutenção Atividades Operacionais/Administrativas

ND- 3390

Fonte: 100

Valor: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)

**Art. 2º** - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no

prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

**Parágrafo Único** - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2020

**EDMAR JOSÉ ALVES SANTOS**  
Secretário de Estado de Saúde

**ANDRÉ LUIS DANTAS FERREIRA**  
Secretário de Estado da Casa Civil e Governança  
**GABRIEL Nunes Aquino**  
Subsecretário de Comunicação Social

#### RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/SECCG Nº 681 DE 24 DE JANEIRO DE 2020

#### DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA, no uso de suas atribuições legais, de acordo Decreto nº 46.898, de 07 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a Execução Provisória da Lei Orçamentária do Poder Executivo para o Exercício de 2020, o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme processo administrativo nº SEI- 08/0002/000024/2020;

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Prestação de serviços de publicidade e propaganda de utilidade pública de interesse do órgão.

**II - VIGÊNCIA:**

Data de início: 02/01/2020. Término: 31/12/2020

**III - DE/Concedente:** Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde

**UO:** 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES

**UG:** 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES

**IV - PARA/Executante:** 2100 - Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança

**UO:** 21020- Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança.

**UG:** 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social - SECOM/DESCENTRALIZAÇÃO

Empresa:	Clinicor Pádua Clínica de Cardiologia Ltda.
Endereço:	Rua dos Leites, nº 07 - Centro - Santo Antônio de Pádua - RJ.
CNPJ:	01.256.433/0001-75
Proc. nº:	E-08/001/002.320/2013
Motivo:	Solicitação de baixa de estabelecimento a pedido da empresa através do Requerimento nº 051.663/2019 de 02/10/2019.
Empresa:	Hospital Municipal São Francisco Xavier
Endereço:	Rua General Bocaiúva, nº 229 / 16 - Centro - Itaguaí - RJ
CNPJ:	29.138.302/0012-65
Proc. nº:	E-08/001/111.565/1975
Motivo:	Solicitação de baixa de estabelecimento a pedido da empresa através do Requerimento nº 051.559/2019 de 13/09/2019.
Empresa:	Hematologistas Associados.
Endereço:	Rua Bacairis, nº 499 - Taquara - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ:	68.605.278/0004-79
Proc. nº:	E-08/112.628/1994
Motivo:	Solicitação de baixa de estabelecimento a pedido da empresa através do Requerimento nº 051.353/2019 de 25/06/2019.
Empresa:	ESHO Empresa de Serviços Hospitalares.
Endereço:	Rua Bambina, nº 98 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ:	68.605.278/0004-79
Proc. nº:	E-08/001/111.586/2014
Motivo:	Solicitação de baixa de estabelecimento a pedido da empresa através do Requerimento nº 051.368/2018 de 17/07/2018.

**Art. 2º** - Determinar o arquivamento dos processos referido no Artigo 1º.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2020

**ADNA S. SÁ SPAŠOJEVIC**  
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2233974

#### V - CRÉDITO

PT: 2961.10.122.0002.2016 - Manutenção Atividades Operacionais/Administrativas)

ND - 3390

Fonte: 100

Valor: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

**Art. 2º** - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

**Parágrafo Único** - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2020

**EDMAR JOSÉ ALVES SANTOS**  
Secretário de Estado de Saúde

**ANDRÉ LUIS DANTAS FERREIRA**  
Secretário de Estado da Casa Civil e Governança

**GABRIEL NUNES AQUINO**  
Subsecretário de Comunicação Social

Id: 2234024

#### SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

#### ATOS DA SUPERINTENDENTE

#### PORTARIA SUVISA Nº 3103 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

#### CANCELA A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO E DETERMINA ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

**A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, e

#### CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239, de 30/04/2015; e

- o Decreto nº 45394, de 02/10/2015;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Cancelar a Licença de Funcionamento dos estabelecimentos abaixo mencionados:

#### SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

#### DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 23/01/2020

Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3.026/2004 e nas informações prestadas pelo Órgão de Pessoal do presente administrativo, o servidor abaixo **FAZ JUS** ao Abono de Permanência a partir da data ou período informado:

PROCESSO Nº	SERVIDOR	MATRÍC.	ID. FUNC.	CARGO	A PARTIR DE / NO PERÍODO DE
E-08/008/100752/2018	ALDALEA DUARTE JARDIM	259334-1	3050828-2	ENFERMEIRO	12/06/2016 A 20/08/2018
E-08/008/102325/2018	BEVERLY JARDIM DE OLIVEIRA PEREIRA	264900-2	3085592-6	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/09/2017 A 30/08/2018
E-08/008/2142/A/2018	CARLOS HENRIQUE CAETANO	230.088-7	3191075-0	AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE	30/05/2016
E-08/015/1894/2019	JANE MARIA FREITAS DE OLIVEIRA	195897-4	3173984-9	FARMACÊUTICO	10/07/2014
E-08/008/3645/2016	JOÃO CARLOS DIAS DA SILVA	002526-2	3072317-5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	02/05/2016
E-08/015/1893/2019	JOSÉ CLOVIS RESENDE DE OLIVEIRA	813182-3	3173966-0	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAÚDE	08/07/2016
E-08/008/3370/2015	MARCOS ANTONIO GONÇALVES RAMOS	190740-1	3167455-0	AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE	12/07/2019
E-08/008/2042/2018	NILÓ JOSÉ DA SILVA	207546-3	3041747-3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	02/10/2019
E-08/008/344/2018	SHIRLEY PORTO GAMA	299115-6	3179354-1	TÉC. DE ENFERMAGEM	18/07/2015 A 30/01/2018
E-08/008/1381/2018	VANDA MARIA DA CRUZ	808.950-0	3102423-8	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/08/2016

**PROCESSO Nº E-08/015/1949/2019 - JOSÉ MESSIAS DE JESUS**, Auxiliar Administrativo de Serviços de Saúde, matrícula nº 207243-7, ID. nº 3039123-7. **ANOTA-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividades vinculadas ao Regime do Ministério da Defesa Exército Brasileiro, no período de 03/02/1981 a 31/01/1982, num total de 363 dias de efetivo exercício.

**PROCESSO Nº E-08/601682/2000 - RUTH MARY ALVES TOREA OTERO**, Assistente Social, matrícula nº 803036-3, ID. nº 31425054, **DEFIRO** a Desaverbação do Tempo de Serviço de 2.512 dias prestados em atividades vinculadas ao regime da Previdência Social, concedidos através do Despacho de 17/11/2000, publicado no D.O. de 06/12/2000, através do Processo nº E-08/601682/2000, nesta Secretaria de Estado de Saúde.

Id: 2233823

#### COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

#### ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

#### DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.079 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

**PACTUA O FINANCIAMENTO ESTADUAL TEMPORÁRIO DE CUSTEIO À SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA NÃO HABILITADOS, LOCALIZADOS NOS MUNICÍPIOS DE NOVA IGUAÇU E DUQUE DE CAXIAS, E ORIENTAÇÕES QUANTO AO FLUXO DE ATENDIMENTO.**

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**, no uso de suas atribuições,

#### CONSIDERANDO:

- o inciso II, do art. 5º, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

- a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);